

**CONTRATO Nº 035/2024**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34; e a empresa **COMERCIAL VALOIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 44.493.204/0001-87, com sede, na Rua Dom Pedro I nº 244-Bairro Sandra Regina-Barreiras-BA, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **Silvania Valois de Oliveira Santos**, inscrito no CPF, sob o nº 800.394.725-15, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº24302/2023, referente ao **pregão eletrônico nº 035/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Aquisição de PAPEL OFÍCIO para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, conforme quantitativo e especificação em anexo

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL OFICIO, FORMATO A4, alcalino, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	Resma	REPORT	7000	R\$ 23,00	R\$ 161.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após entrega do material e atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato.

2.4. Para efeito de pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

4.2. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

##### **Unidade: 03.08.50 – FME – Fundo Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 2044 – Gerenc. e aprimoram. das ações do Ensino Infantil R\$ 38.640,00

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das ações do Fundo Mun. de Educação R\$ 32.200,00

Projeto/Atividade: 2048 – Gestão e Man. das ações do Ensino Fundamental R\$ 90.160,00

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 5001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 550 – Transferência do Salário-Educação

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

7.1.3. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o material que não estejam em conformidade;

7.1.4. Garantir que o material a ser fornecido atenda às exigências do Termo de Referência e que os mesmos sejam entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;

7.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto a ser contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do material;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

7.1.11. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

7.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.1.1. Supervisionar o fornecimento, por intermédio das Secretarias solicitante;

- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação;
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- g) 11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções prevista no item 11.2, alínea “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais do Contrato:

13.3.1. HERIKA THAYNARA DA SILVA BARONE, Matrícula nº 64031, Cargo de Diretora e como suplente LÚCIA VALÉRIA OLIVEIRA BASTOS DA SILVA, Matrícula nº 2044, Cargo de Professora, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

14.1. O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado da Secretaria de Administração do Município de Barreiras, que fica localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro, Barreiras/BA, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

14.2. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

14.3. No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações do item fornecido.

14.4. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.5. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.7. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 24302/2023.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 22 de fevereiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.02.22 12:45:32  
-03'00'

#### MUNICÍPIO DE BARREIRAS

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**



#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

Secretário Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

SILVANIA VALOIS DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:80039472515

Assinado de forma digital por  
SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA  
SANTOS:80039472515  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.008.20533

Empresa: **COMERCIAL VALOIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 44.493.204/0001-87  
Representada pelo (a) Sr(a) **Silvania Valois de Oliveira Santos**, inscrito no CPF, sob o n.º 800.394.725-15

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4107 - 26 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2023

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 910/2023, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 024/2023**. **Objeto:** Contratação de solução de tecnologia da informação para disponibilização, instalação e equipe especializada de implantação, migração de dados, parametrização, customização, capacitação, treinamento, suporte técnico assistido (local/presencial e remoto). **À empresa: COSME DE SOUZA MEDRADO-ME, CNPJ: 18.702.723/0001-06**, para o LOTE 01 (R\$ 199.000,00); LOTE 02 (R\$ 250.000,00); LOTE 03 (R\$ 52.000,00); LOTE 04 (R\$ 50.000,00) e LOTE 05 (R\$ 52.500,00). João Barbosa de Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 26 de fevereiro de 2024.

### EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019

Proc. Adm. Nº 1632/2024 - Pregão Presencial nº 006/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA. Contratada: OESTE DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.496.095/0001-08. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e a reposição do saldo proporcional no valor de R\$ R\$ 4.322.517,71 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos), a contar a partir do dia 25/02/2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras Serv. Públicos e Transporte. Ass.: 23/02/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Proc. Adm. Nº 24302/2023 – pregão eletrônico nº 035/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, e a empresa COMERCIAL VALOIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 44.493.204/0001-87, com sede, na Rua Dom Pedro I nº 244-Bairro Sandra Regina-Barreiras-BA, OBJETO: Aquisição de PAPEL OFÍCIO para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, conforme quantitativo e especificação em anexo. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93). Ass.: 22/02/2024. Valor: R\$ 81.995,00 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

Proc. Adm. nº 24302/2023 – P.E nº 035/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves, denominada Contratante, e a empresa COMERCIAL VALOIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 44.493.204/0001-87, com sede, na Rua Dom Pedro I nº 244-Bairro Sandra Regina-Barreiras-BA, OBJETO: Aquisição de PAPEL OFÍCIO para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, conforme quantitativo e especificação em anexo. Atendendo ao FME. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. Ass. 22/02/2024. Valor: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

Proc. Adm. Nº 24302/2023 – pregão eletrônico nº 035/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.250.888/0001-62, nesse ato assistida pela Secretária de Assistência Social e Trabalho a Sra. Gabriela Galdina Santana Nogueira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.134.335-91; denominada Contratante e a empresa COMERCIAL VALOIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 44.493.204/0001-87. OBJETO: Aquisição de PAPEL OFÍCIO para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, conforme quantitativo e especificação em anexo. Em atendimento ao FMAS. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93). Ass.: 22/02/2024. Valor: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA Nº 8/2024**

A Prefeitura Municipal de Abaira - Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação do Fornecimento de equipamentos como: medidor de pressão arterial digital, aparelho de glicosímetro e oxímetro de pulso para dedo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Sessão: 04/03/2024 - 09h00min às 15h00min, através da plataforma <https://bil.org.br/>. Edital: <https://portal.gov.br/diariooficial/abaira>. Endereço: Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaira-BA. E-mail: [licitaabaيرا@hotmail.com](mailto:licitaabaيرا@hotmail.com). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Abaira/BA, 26 de fevereiro de 2024.  
**ADRIANO RIBEIRO SANTOS**  
 Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

O Prefeito de Andorinha - Ba, ADJUDICA/HOMOLOGA: Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo Administrativo nº 032/2024, Objeto: contratação de serviços especializados em apoio administrativo contemplando planejamento, coordenação e produção de eventos, através de suporte técnico operacional para organização e cerimonial da Jornada Pedagógica 2024, a realizar-se na sede do Município de Andorinha - Bahia, empresa: R F OLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS, CNPJ nº 19.053.561/0001-87, Valor Total de R\$ 70.548,00. Para o período de 02 (dois) meses.

Em 26 de fevereiro de 2024  
**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2024**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e creches da rede pública municipal de ensino em cumprimento aos programas do Governo Federal/FNDE (PNAE Fundamental, PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, PNAE-AEE e Integral). A Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves - BA, por conduto de sua Pregoeira, devidamente autorizada pelo Decreto no 170/2021, torna público para conhecimento dos interessados: Devido a alterações no termo de Referência, fica adiada a Sessão do dia 29/02/2024 às 08:30hs, REDESIGNA-SE a nova data para a apresentação das propostas para o dia 12/03/2024, às 08h30min. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital da licitação. Maiores informações e consultas com o Setor de Licitações e Contratos, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 12h00min. ou pelo e-mail: [cpplmag2021@gmail.com](mailto:cpplmag2021@gmail.com).

Antônio Gonçalves/BA, 26 de fevereiro de 2024  
**CINTHIA LARISSA FARIAS DE FREITAS LAGO**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Torna-se público que no dia 12/03/2024, às 9h00min. Fará realizar a PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-015/2023, Objeto: Aquisição de peixes congelados a serem distribuídos a população carente da sede e zona rural deste Município, no período da Semana Santa. Conforme especificações, quantidades e condições no anexo I do termo de referência. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio ([www.apuarema.ba.io.org.br](http://www.apuarema.ba.io.org.br)).

Apuarema/BA, 26 de fevereiro de 2024.  
**RICARDO WILTON ELIODORIO DA SILVA**  
 Presidente Copel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024**

Tipo: Contratação Direta. Abertura: 04/03/2024, às 09h:00, hora local. Objeto: aquisição de tecidos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste Município. O Edital e o Termo de referência estarão disponíveis no DOM (Diário Oficial do Município). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@aracatu.ba.gov.br](mailto:licitacao@aracatu.ba.gov.br), entre os dias 27/02/2024 a 01/03/2024, até 17h:00. Informações: (77)3446-8500.

Aracatu-BA, 26 de fevereiro de 2024  
**JAMES PORTO BRITO**  
 Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

O Pregoeiro do Município de BAIANÓPOLIS/BA torna público o Pregão Eletrônico - Nº 002/2024. Objeto: aquisição de um veículo tipo Van-furgão adaptável com consultório odontológico (UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL) para o atendimento aos locais de difícil acesso descobertos pela saúde bucal para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baianópolis - BA. Abertura/Disputa: 11/03/2024 às 09:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br), através da Edição de Processo 1038912.

Baianópolis/Ba, 26 de fevereiro de 2024.  
**TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria N.º 910/2023, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 024/2023. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação para disponibilização, instalação e equipe especializada de implantação, migração de dados, parametrização, customização, capacitação, treinamento, suporte técnico assistido (local/presencial e remoto). A empresa: COSME DE SOUZA MEDRADO-ME, CNPJ: 18.702.723/0001-06, para o LOTE 01 (R\$ 199.000,00); LOTE 02 (R\$ 250.000,00); LOTE 03 (R\$ 52.000,00); LOTE 04 (R\$ 50.000,00) e LOTE 05 (R\$ 52.500,00).

Barreiras, 26 de fevereiro de 2024.  
**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024**

Proc. Adm. nº 24302/2023 - P.E nº 035/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º Jeferson Barbosa dos Santos Neves, denominada Contratante, e a empresa COMERCIAL VALOIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 44.493.204/0001-87, com sede, na Rua Dom Pedro I nº 244-Bairro Sandra Regina-Barreiras-BA, OBJETO: Aquisição de PAPEL OFÍCIO para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, conforme quantitativo e especificação em anexo. Atendendo ao FME. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. Ass. 22/02/2024. Valor: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019  
 Proc. Adm. Nº 1632/2024 - Pregão Presencial nº 006/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, Contratada: OESTE DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.496.095/0001-08. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e a reposição do saldo proporcional no valor de R\$ R\$ 4.322.517,71 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), a contar a partir do dia 25/02/2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras Serv. Públicos e Transporte. Ass.: 23/02/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA NOVA, CNPJ: 13.894.894/0001-52, torna público que realizará no dia 12/03/2024 às 10h00min PE - SRP Nº 001/2024, PA 021/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Nova, Secretarias Municipais e setores vinculados a administração municipal. Através da plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Demais atos no Diário Oficial do município: [www.boanova.ba.gov.br](http://www.boanova.ba.gov.br).

Boa Nova-BA, 26 de fevereiro de 2024  
**MARISNALDO DA ROCHA SILVA**  
 Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, comunica que a partir do dia 09 de fevereiro de 2024 até 29 de novembro de 2024, encontra - se aberto o chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica, preferencialmente microempreendedor individual (mei) para prestação de serviço de transporte escolar com condutor habilitado, para o transporte de alunos matriculados na rede de ensino público (municipal) de Bom Jesus da Lapa-BA que devem protocolar seu credenciamento na sede da prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da lei federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais do edital. Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao)

Em 9 de fevereiro de 2024  
**JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**  
 Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021, torna público que a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra dos vestiários da Areninha no município de Bom Jesus da Serra - Bahia, objeto do convênio firmado com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, que seria realizado no dia 27/02/2024 às 08:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, localizado na Praça Vitorino José Alves, nº 112 - Centro, foi ADIADO e será realizado no dia 27/03/2024 às 09:00hs no mesmo local.

Bom Jesus da Serra, 26 de fevereiro de 2024  
**JOSÉ SOUSA DE ASSIS**  
 Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 11/03/2024 às 9h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, visando o REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional de Brumado Manoel Joaquim dos Santos Carvalho - LACEN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zecca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Tel. (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO  
 Pregoeira

